

DECRETO Nº 1741/2011, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a proibição de trânsito de veículo de equipamento de som do tipo “paredão de som” e assemelhados na Praia da Taíba nos dias 26 a 28 de agosto de 2011, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 195, c/c art. 201, da Lei Nº 1.052/2010, de 09 de agosto de 2010,

Considerando DECRETA:

Art. 1º Nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2011, fica proibida a emissão de sons, o trânsito e o estacionamento em via pública de veículo de equipamento de som tipo “paredão de som” e assemelhados na Praia da Taíba.

Art. 2º Os veículos de equipamento de som tipo “paredão de som” e assemelhados não poderão, em qualquer hipótese, adentrar e transitar nas vias públicas da Praia da Taíba.

Art. 3º A Secretaria do Meio Ambiente - SEMEIO e a Secretaria de Defesa Patrimonial e Cidadania ficam designados para articular com os demais órgãos federais e estaduais a realização de uma “blitze”, devendo executar as medidas de poder de polícia previstas em lei, caso haja constatação de descumprimento deste regulamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 22 de agosto de 2011

Walter Ramos de Araújo Júnior
Prefeito Municipal